MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 198 / 2021 / PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.020800/2021-60

Foz Do Iguaçu-PR, 02 de dezembro de 2021.

FLUXO CONTÍNUO
PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNILA

Dispõe sobre a submissão de proposta de cursos novos de programa de pós-graduação s*tricto sensu* da UNILA.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de 2019 no uso de suas atribuições, considerando a Política da Pós-graduação da UNILA - Resolução CONSUN nº15/2021 e o Plano de Desenvolvimento Institucional - 2019-2023 (PDI) da UNILA , torna público, pelo presente Edital o procedimento para a apresentação de propostas de cursos novos de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNILA.

1. OBJETIVO

1.1 Incentivar e apoiar a elaboração de propostas de cursos novos em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, nas diversas áreas de conhecimento e modalidades para submeter ao Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN) da CAPES.

1.2 Gerar plenas condições de trabalho acadêmico para a proposição de novos APCNs (item 16.4 PDI)

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com a Resolução CNE/CES 7/2017 e a Portaria nº 195 de 30 de novembro de 2021 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior da CAPES a ou a versão mais recente.

2.2 Os interessados deverão apresentar as propostas em conformidade com as especificações do Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN), disponível na Plataforma Sucupira

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

2.3 Sugere-se a consulta ao Manual do Usuário do APCN, e material de apoio ao preenchimento disponível na Plataforma Sucupira.

2.4 É necessário a consulta aos documentos da área de avaliação da proposta e conforme Portaria nº196/CAPES, documentos orientadores de APCN serão publicados até 20/12/2021

2.5 Se a proposta de curso for na modalidade profissional, ela deve estar em conformidade com o disposto na Portaria CAPES 131/2017 ou a versão mais recente.

2.6 Se a proposta de curso for na forma de oferta à distância, ela deve estar em conformidade com o disposto na Portaria CAPES 275 /201 8 ou a versão mais recente.

2.7 Se o Programa de Pós-graduação for em forma associativa, a proposta deve estar em conformidade com o disposto na Portaria CAPES 214/2017 ou a versão mais recente.

2.8 As propostas apresentadas neste Edital devem estar em conformidade com o Estatuto, o Regimento Geral e as Normas Gerais da Pós-graduação da UNILA, estas últimas dispostas na Instrução Normativa PRPPG No 01/2019 publicada no Boletim de Serviços No 421 08 DE Fevereiro de 2019.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta deverá informar o enquadramento pretendido do curso em área básica de conhecimento, dentre as disponíveis na página indicada pelo item 2.3 deste Edital.

3.2 As propostas de Programas de Pós-graduação submetidas devem atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área de avaliação, definidos pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior CTC-ES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem, disponibilizadas nos Requisitos para a Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN).

3.3 Os requisitos gerais aplicáveis às propostas de cursos novos submetidas à avaliação da CAPES constam na Portaria nº 195 de 30 de novembro de 2021.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANEXAR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

I. O Formulário de proposta de cursos novos de programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme ANEXO I deste edital;

II. Regimento do Programa, em consonância com as Normas de Pós-graduação da UNILA, ou minuta do Regimento a ser aprovado pelas instituições participantes, no caso de proposta em forma associativa;

III. A ata de reunião do Conselho do Instituto Latino-americano (CONSUNI), onde o programa se encontrará vinculado, constando especificamente menção de aprovação de curso.

IV. O despacho dos Diretores de Instituto declarando que os docentes de seus institutos participarão da pós-graduação stricto sensu sem prejuízo da carga horária destinada à graduação.

V. Recomenda-se a inclusão na proposta de um documento com avaliação do mérito acadêmico da proposta por consultor *ad hoc*, bolsista de produtividade do CNPq;

Parágrafo único. As Unidades administrativas (PROAGI, PROGEPE e SACT), devem ser consultadas para a emissão de parecer técnico, quanto a demanda de infraestrutura e servidores contidas na proposta, antes da aprovação pelo CONSUNI, de modo a subsidiar o processo decisório.

5. DAS APROVAÇÕES

5.1 Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* são abertos no Departamento Administrativo do Instituto de vinculação e submetidos ao CONSUNI de seu Instituto para aprovação interna, à DPGSS para verificação documental e ao Conselho Universitário (CONSUN) para aprovação do curso.

Parágrafo único: A chancela da proposta de curso novo representa o compromisso da instituição com a garantia de infraestrutura e o financiamento necessário e, portanto, é vedada a utilização de *ad referendum* para este documento em qualquer uma das instâncias de deliberação.

6. CALENDÁRIO

Atividade	**Prazo**
Cadastro da proposta no Inscreva	Fluxo contínuo
Submissão das propostas ao Conselho do Instituto Latino Americano do respectivo instituto (CONSUNI)	Conforme calendário de reuniões da CONSUNI
Submissão das propostas ao CONSUN para aprovação final	Conforme calendário de reuniões do CONSUN
Solicitação de apreciação da proposta pela PRPPG	Até 30 dias ao prazo de encerramento estipulado no calendário da CAPES para submissão no aplicativo APCN
Cadastro no aplicativo APCN da CAPES e submissão para homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação	Até 15 dias do encerramento do prazo estipulado no calendário da CAPES para submissão no aplicativo APCN

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As propostas já aprovadas pelo CONSUNI e CONSUN nos anos anteriores devem ser reapresentadas a esses órgãos colegiados caso sejam alterados pelo menos um dos seguintes elementos: nome do curso, objetivos, perfil do egresso, áreas de concentração e linhas de pesquisa.

7.2 A PRPPG poderá promover ações visando à criação de novos cursos para o desenvolvimento da pós-graduação da UNILA ou fazendo-se representar, a convite, em eventos ou reuniões das diferentes áreas de conhecimento.

7.3 É responsabilidade do proponente acompanhar o calendário CAPES.

7.4 Este Edital revoga o Edital nº60/2019/PRPPG

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, ouvindo-se consultores externos quando necessário.

(Assinado digitalmente em 02/12/2021 15:14)
DANUBIA FRASSON FURTADO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PRPPG (10.01.05.19)
Matrícula: 2886345

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **198**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/12/2021** e o código de verificação: **cf72a75bcd**